

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 021.486/2017-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU), e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Maria das Dores Silvestre (CPF 346.529.304-53)	17/6/2017	Acórdão 755/2017-TCU-Plenário – condenatório. Acórdão 907/2017-TCU-Plenário – Retificação

2. Devidamente notificada do Acórdão 755/2017-TCU-Plenário (retificado pelo Acórdão 907/2017-TCU-Plenário), a Sra. Maria das Dores Silvestre não recorreu da decisão proferida nem recolheu a multa lhe imputada.

3. Observo que não foi necessária a notificação do Acórdão retificador nº 755/2017-TCU-Plenário, tendo em vista que o erro foi detectado antes da notificação dos responsáveis.

5. Assim, foram autuados os processos de Cbex referentes aos débitos e multas, imputadas pelo Acórdão 755/2017-TCU-Plenário aos seguintes responsáveis: Maria das Dores Silvestre e Damião Beltrão Ferreira.

6. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), referente à multa, conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AL, em 3 de agosto de 2017.

Claudivan da Silva Costa
Secretário